

Lei n° 3/9/64.

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°): Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "Abono de Natal" a todos os funcionários lotados nesta Prefeitura, tais como, pessoal fixo, variável, contratado, diarista e aposentados, de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos atuais;

Artigo 2°): Para ocorrer as despesas do artigo 1°, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial na importância de cr\$ - 6/9.166,00 (seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e seis cruzeiros);

Artigo 3°): O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado e a verificar no corrente exercício;

Artigo 4°): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições que contrariar.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 24 de Outubro de 1964.

[Handwritten Signature]
ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria em 26 de Outubro de 1964.

[Handwritten Signature]
Secretário.